

LEI Nº 623  
de 7 de dezembro de 1959

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO ESPECIAL A UNIÃO  
DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇAL-  
VENSES.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gon-  
çalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sag-  
siono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica cecedido uma subveção espe-  
cial de Cr\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil quin-  
hentos cruzeiros) à União dos Estudantes Bento Gonçalves  
enses, entidade estudantil desta cidade, para o exer-  
cício de 1960, com contribuição da Prefeitura Municipal  
para instalação em nosso Município de um restaurante  
destinado a fornecer alimentação à classe estudantil  
de nossa cidade.

Enção - A subvenção de que trata o presen-  
te artigo, será paga em doze (12) parcelas mensais e d  
de igual importância no decorrer do ano de 1960.

Artº 2º A despesas decorrentes desta lei  
correrá pela verba "contribuições e Auxílios"-código  
8.89.4. letra "o" da Lei de meios de 1960.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na ga-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 7 DE DEZEMBRO DE -  
1959.

JOSÉ MARIO MONACO  
PREFEITO.